

- a Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da Doação (fs. 21/21a);
- a Minuta do Termo de Doação de Veículo (fs. 22/24), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96440/2021

DESPACHO N.º: 905/2021

Protocolo n.º: 17.194.436-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 124/2021 – Homologação

Data: 1º/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 124/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 09 (nove) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTES E QUÍMICOS**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fs. 396/441a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Fundo Estadual de Saúde - SESA/FUNSAÚDE e Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
DIPERENE COMERCIAL LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 2.119.607,20** (dois milhões e cento e dezenove mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos), obtendo-se o desconto de 0,06% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 320/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fs. 762/763a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96421/2021

DESPACHO N.º: 907/2021

Protocolo n.º: 17.377.525-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 185/2021 – Homologação

Data: 1º/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 185/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 19 (dezenove) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS – DEMANDA JUDICIAL 09**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fs. 374/411a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	01
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	03, 04, 08, 09 e 17
CIRÚRGICA PARANAÍ – EIRELI.	06
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	15
Desertos	02, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 16.453,68** (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), obtendo-se o desconto de 31,02% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos.

4. Considerando a Informação nº 316/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fs. 1109/1111a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96677/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA n. 059/2021

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer as funções de Pregoeiro da JUCEPAR, o Servidor: **Wesley Favaro Ferreira**, RG n. 12.472.125-3/PR.

Artigo 2º - DESIGNAR para exercer as funções de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, o Servidor: **Bruno Purkote Gonçalves**, RG n. 8.719.632-1/PR.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba – PR, em 02 de junho de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

96553/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124677/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.549.680-7. Segurado: JOAO BATISTA GABRIEL, RG 1.922.607-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NEUZA MARIA DA SILVA GABRIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2704.40. Total do Benefício R\$ 2704.40

Ato n.124678/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.157.575-3. Segurado: BENEDITO BORGES DE CARVALHO, RG 3.815.097-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA DAS DORES DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2805.19. Total do Benefício R\$ 2805.19

Ato n.124680/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.572.335-8. Segurado: SERGIO RICARDO TABORDA RIBAS, RG 4.214.950-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JULIA SIRENA TABORDA RIBAS, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2814.03; SANDRA REGINA SIRENA RIBAS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2814.03. Total do Benefício R\$ 5628.06